



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO ESCALVADO**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Adm. 2021-2024**

**DECRETO Nº 2.442, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.**

**Aprova o Calendário Tributário do Município de Santa Cruz do Escalvado para o exercício de 2021 e dá outras providências.**

O Prefeito Municipal de Santa Cruz do Escalvado, Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o disposto no art. 17, da Lei Complementar nº 003, de 20 de dezembro de 2005 (Código Tributário Municipal), com modificações posteriores, e sua regulamentação;

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aprovado o Calendário Anual de Pagamento dos Tributos Municipais – CATRIM, do exercício de 2021.

**Art. 2º** O pagamento de tributos municipais em uma única cota anual, nos termos do CTM – Código Tributário Municipal, obedecerá aos seguintes prazos e percentuais:

I – para IPTU pago em cota única até **31/07/2021**, com 10% (dez por cento) de desconto, não incidentes estes nas Taxas de Prestação de Serviços, de acordo com o § 2º do art. 17 do CTM;

II – para o ISS de profissionais autônomos, sociedades de profissionais e taxas de Poder de Polícia: pagamento em cota única até **31/07/2021**.

**Art. 3º** O IPTU e as Taxas de Prestação de Serviços poderão ser pagos parceladamente em 03 (três) vezes, sem o desconto de que trata o artigo anterior, com vencimento nas seguintes datas: **31/07/2021, 31/08/2021 e 30/09/2021**.

**Art. 4º** Os contribuintes do ISS sujeitos ao pagamento mensal deverão recolher até o dia 10 de cada mês subsequente ao de referência.

**Art. 5º** Na hipótese do não funcionamento do órgão tributário, da rede bancária ou dos postos de arrecadação, o vencimento do tributo ocorrerá no primeiro dia útil subsequente ao fixado no CATRIM.

**Art. 6º** Ficam mantidos para o exercício de 2021 os mesmos valores aplicados em 2020, para efeito de cobrança dos Impostos, Taxas, Contribuições, Preços Públicos e Dívida Ativa.

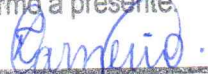
**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.**

Santa Cruz do Escalvado, 05 de janeiro de 2021.

  
Gilmar de Paula Lima  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**  
Certifico que o presente documento foi publicado em 05/01/2021 através de afixação no Quadro de avisos, no saguão da Prefeitura Municipal.  
Firma a presente.  
  
Assinatura